



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/05/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **maio de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 14.326.708.773,30**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 37.803.738.600,34, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 2.897.138.596,47.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de abril de 2023**, creditado em 28/04/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	7.326.157.895,50	1,6694
FPE	7.000.550.877,80	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	231.771.087,70	4,2354

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.831.539.473,88	R\$ 1.750.137.719,45	R\$ 57.942.771,92	R\$ 3.639.619.965,25

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferecias-a-estados-e-municipios/transferecias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de maio de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	2.068.879	-	-	-	76.054	1.992.825
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	30.494.472	-	-	-	1.819.002	28.675.470
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.843.086	-	-	-	348.731	6.494.354
Multas e Juros (I.R.)	641.421	-	-	-	331	641.089
SUBTOTAL - IR	40.047.857	-	-	-	2.244.119	37.803.739
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.066.333	-	-	-	231.376	2.834.956
Multas e Juros (IPI)	62.182	-	-	-	-	62.182
SUBTOTAL - IPI	3.128.515	-	-	-	231.376	2.897.139
TOTAL RECEITAS	43.176.372	-	-	-	2.475.495	40.700.877

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	448.386	428.457		35.871	11.957	11.957
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	6.451.981	6.165.226		516.158	172.053	172.053
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.461.230	1.396.286		116.898	38.966	38.966
Multas e Juros (I.R.)	144.245	137.834		11.540	3.847	3.847
SUBTOTAL - IR	8.505.841	8.127.804		680.467	226.822	226.822
Imposto sobre Produtos Industrializados	637.865	609.516	283.496	51.029	17.010	17.010
Multas e Juros (IPI)	13.991	13.369	6.218	1.119	373	373
SUBTOTAL - IPI	651.856	622.885	289.714	52.148	17.383	17.383
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.831.539	1.750.138	57.943			
TOTAL	7.326.158	7.000.551	231.771	732.616	244.205	244.205

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/04/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de maio de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de mai/23

R\$ 7.000.550.877,80

FPE distribuído no 1º decêndio de mai/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 3.833.784.302,91	0,97525	1,5680	R\$ 5.862.592.285,74

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre mar/15 e mar/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
83,74%	16,26%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de maio de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 200.559.282	3,8737	R\$ 44.081.523	R\$ 244.640.805
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 243.889.702	4,5892	R\$ 52.222.741	R\$ 296.112.442
Amapá	AP	3,4120	R\$ 200.031.649	3,9869	R\$ 45.368.748	R\$ 245.400.396
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 163.589.775	4,8261	R\$ 54.919.190	R\$ 218.508.965
Bahia	BA	9,3962	R\$ 550.860.896	8,5879	R\$ 97.726.882	R\$ 648.587.779
Ceará	CE	7,3369	R\$ 430.132.533	6,3581	R\$ 72.352.227	R\$ 502.484.760
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 40.463.612	0,6620	R\$ 7.532.899	R\$ 47.996.511
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 87.938.884	2,4108	R\$ 27.433.485	R\$ 115.372.369
Goiás	GO	2,8431	R\$ 166.679.361	3,3028	R\$ 37.584.337	R\$ 204.263.698
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 423.173.636	6,7336	R\$ 76.625.034	R\$ 499.798.670
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 135.302.767	1,9872	R\$ 22.612.956	R\$ 157.915.723
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 78.089.729	1,4229	R\$ 16.191.842	R\$ 94.281.571
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 261.149.173	4,8804	R\$ 55.537.034	R\$ 316.686.207
Pará	PA	6,1120	R\$ 358.321.641	6,3059	R\$ 71.758.815	R\$ 430.080.456
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 280.753.682	4,4665	R\$ 50.826.761	R\$ 331.580.443
Paraná	PR	2,8832	R\$ 169.030.261	2,5891	R\$ 29.462.397	R\$ 198.492.657
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 404.530.593	6,7033	R\$ 76.281.029	R\$ 480.811.622
Piauí	PI	4,3214	R\$ 253.346.063	4,3210	R\$ 49.171.623	R\$ 302.517.686
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 89.562.822	1,7413	R\$ 19.815.478	R\$ 109.378.300
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 244.933.243	3,1947	R\$ 36.354.807	R\$ 281.288.050
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 138.052.323	1,0474	R\$ 11.918.842	R\$ 149.971.165
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 165.067.148	3,3497	R\$ 38.117.755	R\$ 203.184.904
Roraima	RR	2,4807	R\$ 145.433.327	3,5905	R\$ 40.858.403	R\$ 186.291.730
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 75.029.456	1,0735	R\$ 12.215.860	R\$ 87.245.316
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 58.625.923	0,9312	R\$ 10.596.659	R\$ 69.222.582
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 243.608.297	3,7444	R\$ 42.609.642	R\$ 286.217.939
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 254.436.505	3,3201	R\$ 37.781.625	R\$ 292.218.130
TOTAL		100,0	R\$ 5.862.592.286	100,0	R\$ 1.137.958.592	R\$ 7.000.550.878

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)